



Município de Jucurutu
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002/2019 E ATUALIZA O
VALOR DAS DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JUCURUTU.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas, faz saber que aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. As diárias constantes no Anexo I da Resolução nº 002, de 19 de fevereiro de 2019, passam a vigorar com os seguintes valores unitários:

LOCALIDADES	PRESIDENTE	VEREADOR	SERVIDOR
ESTADOS DA FEDERAÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 875,00	R\$ 625,00
CIDADES DO RN (COM PERNOITE)	R\$ 500,00	R\$ 437,50	R\$ 312,50
CIDADES DO RN (SEM PERNOITE)	R\$ 250,00	R\$ 218,75	R\$ 156,25

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jucurutu, 22 de fevereiro de 2022


Willame Lopes de Araújo
Presidente


Francinildo Aquino da Silva
Vice-Presidente


Edivan Fernandes da Costa
1º Secretário


Romualdo Teixeira Cosme
2º Secretário

*Recebido
22/02/2022
às 09:51*



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Trata a presente proposição de reajuste dos valores das diárias unitárias da Câmara Municipal. Cumpre destacar que o último reajuste ocorreu em 19 de fevereiro de 2019, por meio da Resolução nº 002/2019. Desde então, não houve qualquer modificação, embora os valores das despesas tenham aumentado consideravelmente desde então.

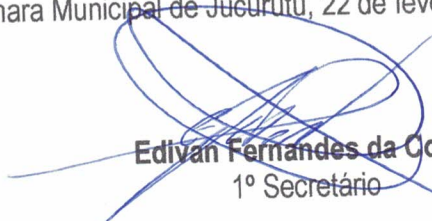
Nessas condições, todos os valores sofrerão reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) para viagens dentro e fora do Estado do Rio Grande do Norte.

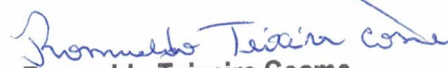
Desse modo, considerando a necessidade da presente proposição legislativa, requer a Mesa Diretora o apoio de Vossas Excelências para a aprovação.

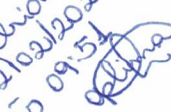
Mesa da Câmara Municipal de Jucurutu, 22 de fevereiro de 2022


Willame Lopes de Araújo
Presidente


Francinildo Aquino da Silva
Vice-Presidente


Edivan Fernandes da Costa
1º Secretário


Romualdo Teixeira Cosme
2º Secretário


Recebido
22/02/2022
às 09:51



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 006/2022

ATO DE CERTIDÃO E DECLARAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que em 22/02/2022, às 09:51, foi protocolado na Secretaria Geral desta Câmara Municipal o Projeto de Resolução nº 001/2022/GP-MJ, que "Altera a resolução nº 002/2019 e atualiza o valor das diárias da Câmara Municipal de Jucurutu".

Declaro que o presente processo se encontra devidamente autuado, numerado e rubricado.

Declaro, ainda, que foi dada a devida ciência de seu objeto ao Presidente da Câmara Municipal e encaminhada cópia para análise e emissão de parecer da Procuradoria Jurídica.

Jucurutu/RN, 22 de fevereiro de 2022.


Francinele Santana de Souza

Secretária-Geral da Câmara Municipal de Jucurutu



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 006/2022

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSIÇÃO E CONTAGEM DE PRAZO

Certifico, para os devidos fins, que, na Sessão Ordinária do dia 22/02/2022, o Projeto de Resolução do Legislativo nº 001/2022 foi encaminhada para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Certifico, ainda, que em 23/02/2022 começou a contagem de 20 dias para análise da proposição, nos termos do art. 49, II, do RICMJ. O prazo para a primeira Comissão extinguir-se-á em 14/03/2022. Vencido este, salvo pedido de prorrogação, iniciar-se-á o da segunda Comissão, que vencerá em 04/04/2022.

Jucurutu/RN, 23 de fevereiro de 2022.

Franciêlle Santana de Souza
Franciêlle Santana de Souza

Secretária-Geral da Câmara Municipal de Jucurutu



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 006/2022

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que, nesta data, foi juntado ao processo o Parecer Jurídico nº 014/2022, da Procuradoria da Câmara Municipal.

Jucurutu/RN, 07 de março de 2022.

Franciele Santana de Souza
Franciele Santana de Souza

Secretária-Geral da Câmara Municipal de Jucurutu



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

PARECER JURÍDICO Nº 014/2022/CMJ/PROCURADORIA

OBJETO: Análise do Projeto de Resolução do Legislativo nº 001, de 22 de fevereiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora.

INTERESSADO: Presidência da Câmara Municipal

EMENTA: CONSTITUCIONAL. FIXAÇÃO DE DIÁRIAS. INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. MATÉRIA DE INTERESSE INTERNO. PROJETO DE RESOLUÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 23, II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. É de iniciativa do Poder Legislativo a fixação dos valores das diárias devidas a vereadores e servidores em viagens oficiais dentro e fora do território estadual. Tratando-se de assunto de interesse interno da Casa, sua regulamentação dá-se por resolução do órgão legislativo, nos termos do art. 23, II, da LOM. **Parecer favorável sem ressalvas.**

Senhor Presidente,

I – DO RELATÓRIO

1. Trata o presente Parecer de análise do Projeto de Resolução do Legislativo nº 001, de 22 de fevereiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora, que “altera a Resolução nº 002/2019 e atualiza o valor das diárias da Câmara Municipal de Jucurutu”.
2. A supracitada proposição foi encaminhada em 23 de fevereiro para análise da Procuradoria da Câmara e emissão de parecer jurídico.
3. É o breve relatório.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Anteriormente à análise jurídica do objeto, cumpre esclarecer que a presente manifestação visa à assistência da autoridade interessada quanto à matéria posta à apreciação e sua adequação às normas constitucionais, legais e infralegais, sem prejuízo da observância do entendimento consolidado na jurisprudência dos tribunais brasileiros e na doutrina especializada.
5. Importa salientar, ainda, que o exame restringir-se-á unicamente aos seus aspectos jurídicos, restando excluída, portanto, a análise daqueles de natureza técnica e/ou política que ultrapassem o campo de atuação desta Procuradoria.
6. Em relação à matéria técnica que não será objeto de análise, entende-se que o Poder Legislativo dispõe de órgão competente para prestar os esclarecimentos que sejam devidos acerca das questões procedimentais que extrapolem o campo jurídico.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

7. No que diz respeito à apreciação política da viabilidade, ou não, do objeto deste parecer, deixa este órgão jurídico de emitir qualquer juízo de valor, por ser esta atribuição da Casa Legislativa. Ou seja, não compete à Procuradoria opinar sobre questões políticas ou se imiscuir nesse campo, já que, sendo múnus parlamentar previsto constitucionalmente, ingressar nessa matéria ultrapassaria a competência deste órgão.

III – DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA JURÍDICA PARA A ANÁLISE PRÉVIA DOS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

8. A Procuradoria Jurídica é o órgão de assessoramento superior da Câmara Municipal de Jucurutu, nos termos do art. 214, do Regimento Interno. Nisto se inclui o esclarecimento de eventuais questionamentos ou dúvidas dos vereadores acerca das proposições que anseiem formular e apresentar ou em relação àquelas que serão objeto de seu exame.

9. Outrossim, consoante previsto na Resolução nº 001, de 21 de fevereiro de 2019, compete ao Assistente de Plenário “submeter à apreciação e parecer da Procuradoria Geral da Câmara, todas as matérias antes da deliberação do Plenário”.

10. Ressalte-se, ainda, que, conforme a Recomendação nº 001/2020/CMJ/PROCURADORIA, acatada pela Mesa Diretora, é também este órgão responsável pela análise prévia dos projetos de lei em tramitação na Casa Legislativa, sejam eles de iniciativa do Poder Executivo ou do próprio Poder Legislativo.

11. Logo, tais disposições conferem a este órgão a competência para realizar a apreciação dessa matéria. Não obstante, a presente análise não inibe, tampouco usurpa, a atribuição das Comissões da Câmara, as quais possuem suas competências previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

12. Feitas estas considerações, passa-se ao mérito.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

IV.1 – Do atendimento à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

13. A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, regulamenta o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e dispõe acerca da elaboração, da redação, da alteração e da consolidação das leis.

14. Depois de analisar o Projeto de Resolução nº 001/2022, verifiquei que está em consonância com o que dispõe a LC nº 95/1998.

IV.2 – Das Competências Material e Formal do Poder Legislativo.

15. O projeto de Resolução nº 001, de 23 de fevereiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora, altera a Resolução nº 002/2019 e atualiza o valor das diárias da Câmara Municipal de Jucurutu.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: procuradoriajuridicacmj@gmail.com

16. Primeiramente, a matéria tratada é assunto de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República e do art. 13, I, da Lei Orgânica, o que atrai a competência do Município para legislar.

17. No mais, trata-se de assunto de interesse estritamente do Poder Legislativo municipal, já que disciplina o valor das diárias pagas aos vereadores e servidores para a realização de viagens oficiais dentro e fora do território estadual. Nesse sentido, cabível a sua regulamentação por meio de Resolução da Casa Legislativa, instrumento normativo destinado à disciplina de assuntos internos sem a repercussão externa, nos termos do art. 23, II, da Lei Orgânica do Município.

18. Assim, entendo que a proposição em análise está em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislação regente.

V – DA CONCLUSÃO

19. Em face do exposto, esta Procuradoria apresenta, nos limites de sua análise jurídica, e excluídos os aspectos técnicos e políticos que ultrapassem o campo jurídico, **parecer favorável, SEM RESSALVAS**, ao prosseguimento do Projeto de Resolução do Legislativo nº 001, de 23 de fevereiro de 2022.

Este é o Parecer jurídico, salvo melhor juízo.

Jucurutu/RN, data da assinatura digital.

JOHN MAYCON
ALEXANDRE
VALE:
09267927418
John Maycon Alexandre Vale

Assinado digitalmente por JOHN MAYCON
ALEXANDRE VALE:09267927418
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=20937130000162,
OU=Certificado PF A3, CN=JOHN MAYCON
ALEXANDRE VALE:09267927418
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.07 08:04:54-03'07'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Procurador da Câmara Municipal de Jucurutu

OAB nº 13.673 / Matrícula nº 161



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 006/2022

CERTIDÃO DE SANÇÃO DE LEI E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Certifico que o Poder Legislativo promulgou o Projeto de Resolução nº 001/2022, convertendo-o na Resolução nº 001/2022, que “ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002/2019 E ATUALIZA O VALOR DAS DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU”.

Em razão da finalização da tramitação processual do Projeto de Resolução nº 001/2022, determino o arquivamento dos presentes autos.

À Secretaria para cumprimento.

Jucurutu/RN, 14 de março de 2022.

Willane Lopes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Processo Legislativo nº 006/2022

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Com base no despacho da presidência, certifico o arquivamento do presente processo.

Jucurutu/RN, 14 de março de 2022.

Franciele Santana de Souza
Franciele Santana de Souza

Secretária da Câmara Municipal de Jucurutu